



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° DE DE DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.741,55 (sessenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.01.12.361.0018	ENSINO REGULAR	
12.01.12.361.0018.2.240	COMPLEMENTAÇÃO VAAF - ENSINO FUNDAMENTAL - MÍNIMO 70 %	
3.1.90.11.00.00.00 2.541.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.741,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 60.741,55

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ____ de _____ de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL